

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

LEI N° 1.371/2021

PROJETO DE LEI N° 012/2021

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Novo para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

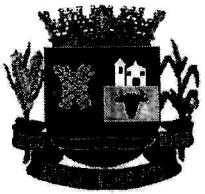
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

aqueelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

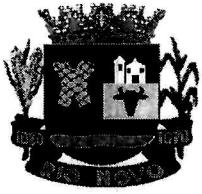
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

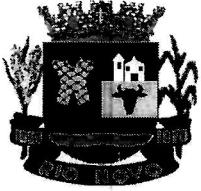
Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênero para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênero e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

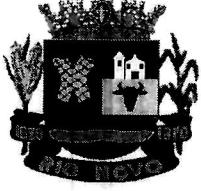
CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 32. *A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.*

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

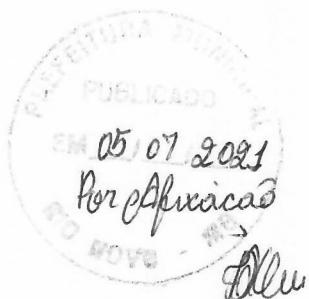
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 05 de julho de 2021

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2022

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2022

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2022
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas

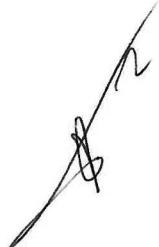
nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2022 a 2024

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Rio Novo, Minas Gerais, para o exercício de 2022 e indicando as metas para 2023 e 2024 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2023 e 2024 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO DE RIO NOVO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS					
	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)
Receita Total	28.975.885	27.966.283	30.357.146	28.377.178	32.194.447	29.147.357
Receitas Primárias (I)	28.956.552	27.947.642	30.336.707	28.358.072	32.172.816	29.127.773
Receitas Primárias Correntes	27.097.001	26.152.882	28.322.102	28.474.865	29.900.228	27.151.759
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	1.507.824	1.455.288	1.595.749	1.491.671	1.688.801	1.528.962
Contribuições	819.820	598.224	655.064	613.180	694.214	628.509
Transferências Correntes	27.613.960	26.651.849	28.948.793	26.967.203	30.547.831	27.656.406
Demais Receitas Primárias Correntes	274.362	264.803	290.361	271.423	307.292	278.208
Receitas Primárias de Capital	1.859.551	1.794.760	2.014.605	1.883.207	2.162.588	1.976.014
Despesa Total	28.975.885	27.966.283	30.357.146	28.377.178	32.194.447	29.147.357
Despesas Primárias (II)	28.247.930	27.263.710	29.712.798	27.774.856	31.502.108	28.602.027
Despesas Primárias Correntes	21.727.095	20.970.075	21.921.192	20.491.437	23.342.985	21.133.654
Pessoal e Encargos Sociais	13.118.452	12.659.446	12.995.798	12.148.180	13.753.616	12.451.885
Outras Despesas correntes	8.610.643	8.310.629	8.925.393	8.343.257	9.589.369	8.681.766
Despesas Primárias de Capital	3.564.488	3.440.274	3.777.339	3.530.972	4.000.774	3.822.115
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.956.367	2.853.361	3.128.760	2.924.695	3.311.206	2.987.812
Resultado Primário (III) = (I - II)	706.623	683.933	623.909	583.216	580.708	525.746
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	19.313	18.640	20.439	19.106	21.631	19.584
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III) + (IV-V)	727.938	702.573	644.349	602.323	602.339	545.330
Dívida Pública Consolidada	7.206.697	6.955.600	7.176.250	6.708.196	7.116.987	6.443.380
Dívida Consolidada Líquida	4.961.378	4.788.512	4.827.847	4.512.776	4.660.348	4.219.263
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impêcio do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Note: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de investimentos.

- b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
- c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.
- e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 30 de abril de 2021:

Parâmetros Macroeconómicos	Variáveis	2021	2022	2023	2024
PIB (% de crescimento)		3,14	2,31	2,50	2,50
IPCA (%)		5,04	3,61	3,25	3,25
IGP-M (%)		14,32	4,15	4,00	3,78
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)		5,60	6,25	6,50	6,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)		5,40	5,40	5,20	5,08

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 30/04/2021

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2021, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Rio Novo/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.035.300	31.411.306	33.259.571
Contribuições	1.507.824	1.595.749	1.688.801
Receitas Patrimoniais	619.820	655.964	694.214
Receitas de Valores Mobiliários	24.488	25.916	27.427
Demais Receitas Patrimoniais	19.313	20.439	21.631
Receita Agropecuária	5.175	5.476	5.796
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	18.056	19.109	20.223
Transferências Correntes	27.613.980	28.848.793	30.547.631
Cota-Parte do FPM	9.669.842	10.233.714	10.830.468
Cota-Parte do ITR	11.837	12.527	13.258
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	3.945.295	4.073.182	4.310.699
Cota-Parte do IPI	41.041	43.434	45.967
Cota Parte do IPVA	926.913	980.963	1.038.166
Transferências do SUS	4.947.797	5.236.315	5.541.658
Transferências do FUNDEB	3.648.183	3.572.346	3.780.659
Emendas Parlamentares	610.937	661.878	717.067
Outras Transferências Correntes	3.812.137	4.034.432	4.269.690
Outras Receitas Correntes	251.132	265.776	281.274
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	251.132	265.776	281.274
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.859.551	2.014.605	2.182.588
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	143.071	155.001	167.925
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	143.071	155.001	167.925
Transferências de Capital	1.716.480	1.859.604	2.014.663
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.918.985)	(3.068.764)	(3.247.712)
TOTAL	28.975.865	30.357.146	32.194.447

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2021. Estima-se, então, as receitas para 2022 a 2024, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2019 e 2020, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	23.335.742	-
2020	26.274.969	12,60
2021	28.465.843	8,34
2022	30.035.300	5,51
2023	31.411.306	4,58
2024	33.259.571	5,88

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Rio Novo é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2019 e 2020 e projetado para 2021 a 2024.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.321.456	-
2020	1.312.953	(0,64)
2021	1.422.430	8,34
2022	1.507.824	6,00
2023	1.595.749	5,83
2024	1.688.801	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	507.019	-
2020	539.715	6,45
2021	584.717	8,34
2022	619.820	6,00
2023	655.964	5,83
2024	694.214	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	46.861	-
2020	21.323	(54,50)
2021	23.101	8,34
2022	24.488	6,00
2023	25.916	5,83
2024	27.427	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos e outros serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2022 a 2024 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	132.908	-
2020	15.722	(88,17)
2021	17.033	8,34
2022	18.056	6,00
2023	19.109	5,83
2024	20.223	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais, as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e as emendas parlamentares.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br | gabinete@rionovo.mg.gov.br

• 32 3274.1228/3274.1173

*Uma
cidade
melhor
para
Todos*

Os valores para 2022 a 2024 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2022 e 2021 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	21.100.398	-
2020	24.166.581	14,53
2021	26.181.652	8,34
2022	27.613.980	5,47
2023	28.848.793	4,47
2024	30.547.631	5,89

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	8.827.543	-
2020	8.420.110	(4,62)
2021	9.122.200	8,34
2022	9.669.842	6,00
2023	10.233.714	5,83
2024	10.830.468	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	10.320	-
2020	10.307	(0,13)
2021	11.167	8,34
2022	11.837	6,00
2023	12.527	5,83
2024	13.258	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br | gabinete@rionovo.mg.gov.br

(32) 3274.1228/3274.1173

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	3.213.956	-
2020	3.458.754	7,62
2021	3.759.506	8,70
2022	3.945.295	4,94
2023	4.073.182	3,24
2024	4.310.699	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	38.965	-
2020	35.737	(8,29)
2021	38.717	8,34
2022	41.041	6,00
2023	43.434	5,83
2024	45.967	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	646.149	-
2020	930.792	44,05
2021	874.418	(6,06)
2022	926.913	6,00
2023	980.963	5,83
2024	1.038.166	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	3.250.221	-
2020	4.308.343	32,56
2021	4.667.584	8,34
2022	4.947.797	6,00
2023	5.236.315	5,83
2024	5.541.658	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionoovo.mg.gov.br | gabinete@rionoovo.mg.gov.br

(32) 3274.1228/3274.1173

*Alma
cidade
melhor
para
Todos*

Emendas Parlamentares

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	212.300	-
2020	520.514	145,18
2021	563.916	8,34
2022	610.937	8,34
2023	661.878	8,34
2024	717.067	8,34

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.886.880	-
2020	3.211.931	11,26
2021	3.547.904	10,46
2022	3.648.183	2,83
2023	3.572.346	(2,08)
2024	3.780.659	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.024.384	-
2020	3.280.400	62,04438211
2021	3.607.407	9,97
2022	3.823.974	6,00
2023	4.046.959	5,83
2024	4.282.947	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2022 a 2024.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	227.100	-
2020	218.675	(3,71)
2021	236.909	8,34
2022	251.132	6,00
2023	265.776	5,83
2024	281.274	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2022 a 2024:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.073.925	-
2020	1.677.425	56,20
2021	1.716.430	2,33
2022	1.859.551	8,34
2023	2.014.605	8,34
2024	2.182.588	8,34

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2022 a 2024 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	79.078	-
2020	121.895	54,15
2021	132.059	8,34
2022	143.071	8,34
2023	155.001	8,34
2024	167.925	8,34

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

c) Transferências de Capital

De acordo com as metas para estimadas para os anos de 2022 e 2024 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências diretas e convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	994.847	-
2020	869.280	(12,62)
2021	1.584.371	82,26
2022	1.716.480	8,34
2023	1.859.604	8,34
2024	2.014.663	8,34

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Rio Novo/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	24.916.954	26.064.466	27.654.365
Pessoal e Encargos	13.953.168	14.766.812	15.627.901
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.963.787	11.297.654	12.026.464
DESPESAS DE CAPITAL	4.008.911	4.242.681	4.490.082
Investimentos	3.596.321	3.806.032	4.027.971
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	412.590	436.649	462.111
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	50.000
TOTAL	28.975.865	30.357.146	32.194.447

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2019 a 2020 e os previstos para 2021 a 2024 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	19.010.924	-
2020	21.847.749	14,92
2021	23.514.864	7,63
2022	24.916.954	5,96
2023	26.064.466	4,61
2024	27.654.365	6,10

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2019 e 2020 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	11.360.885	-
2020	12.149.858	6,94
2021	13.162.945	8,34
2022	13.953.168	6,00
2023	14.766.812	5,83
2024	15.627.901	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	7.650.039	-
2020	9.697.891	26,77
2021	10.351.920	6,74
2022	10.963.787	5,91
2023	11.297.654	3,05
2024	12.026.464	6,45

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2022 a 2024 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.221.629	-
2020	3.577.875	192,88
2021	3.876.207	8,34
2022	4.008.911	3,42
2023	4.242.681	5,83
2024	4.490.082	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas estimadas para os anos de 2022 e 2024 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	958.218	-
2020	3.218.608	235,90
2021	3.486.984	8,34
2022	3.596.321	3,14
2023	3.806.032	5,83
2024	4.027.971	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, que são os parcelamentos da Energisa, do INSS e do Programa de Modernização da Iluminação Pública com a implantação de lâmpadas de Led.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	263.411	-
2020	359.267	36,39
2021	389.223	8,34
2022	412.590	6,00
2023	436.649	5,83
2024	462.111	5,83

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Rio Novo/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Velores nominais
RECEITAS CORRENTES (1)	23.335.742	26.274.969	28.465.843	30.035.300	31.411.306	33.269.571	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.321.456	1.312.953	1.422.430	1.507.824	1.595.749	1.688.801	
Contribuições	507.019	539.715	584.717	619.820	655.964	694.214	
Receitas Patrimoniais	46.861	21.323	23.101	24.488	25.916	27.427	
Aplicações Financeiras (2)	41.817	16.817	18.219	19.313	20.439	21.631	
Outras Receitas Patrimoniais	5.044	4.506	4.882	5.175	5.476	5.796	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Serviços	132.908	15.722	17.033	18.056	19.109	20.223	
Transferências Correntes	21.100.398	24.166.581	26.181.652	27.613.980	28.848.793	30.547.631	
Outras Receitas Correntes	227.100	218.675	236.909	251.132	265.776	281.274	
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-	
Receitas Correntes Restantes	227.100	218.675	236.909	251.132	265.776	281.274	
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.547.385)	(2.571.138)	(2.761.202)	(2.918.985)	(3.068.764)	(3.247.712)	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	20.746.540	23.687.013	25.686.422	27.097.001	28.322.102	29.990.228	
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.073.925	1.677.425	1.716.430	1.859.551	2.014.605	2.182.588	
Operações de Crédito (6)	-	686.250	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-	
Allenação	79.078	121.895	132.059	143.071	155.001	167.925	
Receitas de Allenação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Allenação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-	
Outras Allenações de Bens	79.078	121.895	132.059	143.071	155.001	167.925	
Transferências de Capital	994.847	869.280	1.584.371	1.716.480	1.859.604	2.014.663	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.073.925	991.175	1.716.430	1.859.551	2.014.605	2.182.588	
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	21.820.465	24.678.189	27.402.852	28.956.552	30.336.707	32.172.816	
DESPESAS CORRENTES (13)	17.735.231	21.076.877	23.065.899	24.633.462	25.885.458	27.541.334	
Pessoal e Encargos	10.175.781	11.361.431	12.373.615	13.116.452	13.881.305	14.690.759	
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	844.739	728.578	789.329	836.716	886.507	937.143	
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	5.233.532	7.141.159	7.903.347	8.560.643	8.875.393	9.539.369	
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	1.481.178	1.845.707	1.999.607	2.119.651	2.243.254	2.374.063	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	17.735.231	21.076.877	23.065.899	24.633.462	25.885.458	27.541.334	
DESPESAS DE CAPITAL (16)	1.153.921	3.530.891	3.838.631	3.977.058	4.213.988	4.462.885	
Investimentos	775.360	2.836.395	3.086.226	3.179.483	3.369.905	3.569.582	
Investimentos Restos a Pagar Pagos	160.150	352.729	382.140	405.062	428.703	453.702	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Contratada (20a)	218.411	341.767	370.264	392.493	415.380	439.602	
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	45.000	17.500	18.959	20.097	21.269	22.510	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	890.510	3.171.624	3.449.407	3.564.468	3.777.339	4.000.774	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	30.000	50.000	50.000	50.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	18.625.741	24.248.500	26.545.306	28.247.930	29.712.798	31.592.108	
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	3.194.724	429.688	857.546	708.623	623.909	580.708	

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	Valores nominais
						2024 (g)
RESULTADO PRIMARIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	3.194.724	429.688	857.546	708.623	623.909	580.708
(+)Juros Ativos	41.817	16.817	18.219	19.313	20.439	21.631
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	3.236.541	446.506	875.766	727.936	644.349	602.339

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Rio Novo/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2019 e 31/12/2020 e a prevista para o período de 2021 a 2024.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Valores nominais
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	6.863.411	7.192.394	7.211.361	7.206.697	7.176.250	7.116.967	
Dívida Mobiliária			0	0	0	0	
Outras Dívidas	6.863.411	7.192.394	7.211.361	7.206.697	7.176.250	7.116.967	
DEDUÇÕES (2)	1.392.641	2.043.775	2.146.576	2.245.319	2.348.604	2.456.639	
Ativo Disponível	4.189.955	2.973.326	3.122.885	3.286.537	3.416.798	3.573.971	
Haveres Financeiros	153.982	178.278	187.246	195.858	204.868	214.292	
(-) Rendos a Pagar Processados	2.951.306	1.107.829	1.163.563	1.217.077	1.273.062	1.331.623	
DGI (3) = (1 - 2)	5.470.769	5.148.619	5.064.784	4.961.378	4.827.647	4.660.348	

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.820.000	-		25.381.256	-		2.561.256	11,22
Receitas Primárias (I)	22.671.346	-		24.878.189	-		2.006.843	8,85
Despesa Total	22.820.000	-		25.425.624	-		2.605.624	11,42
Despesas Primárias (II)	23.241.440	-		24.248.500	-		1.007.060	4,33
Resultado Primário (III) = (I-II)	(570.994)	-		429.688	-		999.782	(175,37)
Resultado Nominal	(523.698)	-		446.506	-		970.204	(185,26)
Dívida Pública Consolidada	7.401.236	-		7.192.394	-		(208.842)	(2,82)
Dívida Consolidada Líquida	7.238.923	-		5.148.619	-		(2.099.404)	(28,87)

Fonte: Meta Prevista 2020. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2020 não divulgado

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praca Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br | gabinete@rionovo.mg.gov.br

l 32.3274.1228/3274.1173

*cidade
melhor
para
Todos*

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.928.570	22.826.000	9,04	24.734.805	8,39	28.975.865	17,15	30.357.148	4,77	32.194.447	6,05
Receitas Primárias (1)	20.656.747	22.671.346	9,75	24.688.224	8,90	28.986.552	17,29	30.336.707	4,77	32.172.816	6,05
Despesa Total	20.928.570	22.826.000	9,04	24.734.805	8,39	28.975.865	17,15	30.357.148	4,77	32.194.447	6,05
Despesas Primárias (2)	20.401.616	23.241.446	13,42	23.232.787	(0,04)	28.247.930	21,59	29.712.798	5,19	31.592.106	6,32
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	185.128	(570.094)	(445,24)	1.455.437	(355,30)	708.623	(51,31)	623.909	(11,95)	580.708	(8,92)
Resultado Nominal	(350.276)	(523.906)	45,78	1.498.737	(385,80)	727.036	(51,37)	644.349	(11,48)	602.330	(8,52)
Dívida Pública Consolidada	7.383.795	7.401.236	0,24	7.054.927	(4,68)	7.208.697	2,15	7.176.250	(0,42)	7.118.967	(0,83)
Dívida Pública Líquida	8.062.890	7.236.023	(10,23)	5.524.952	(23,67)	4.981.378	(19,20)	4.827.647	(2,70)	4.860.348	(3,47)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	22.607.746	23.970.128	5,10	24.734.805	3,19	27.986.283	13,06	29.377.178	1,47	29.147.357	2,71
Receitas Primárias (1)	22.511.516	23.813.982	5,79	24.688.224	3,87	27.947.842	13,20	28.358.072	1,47	29.127.773	2,71
Despesa Total	22.807.746	23.970.128	5,10	24.734.805	3,19	27.986.283	13,06	29.377.178	1,47	29.147.357	2,71
Despesas Primárias (2)	22.331.581	24.412.806	9,32	23.232.787	(4,83)	27.263.710	17,35	27.774.856	1,87	28.002.027	2,98
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	179.955	(508.827)	(432,77)	1.455.437	(343,05)	683.933	(53,01)	583.216	(14,73)	625.746	(9,85)
Resultado Nominal	(381.535)	(550.062)	40,50	1.498.737	(372,09)	702.573	(53,06)	602.323	(14,27)	545.330	(9,48)
Dívida Pública Consolidada	8.048.788	7.774.258	(3,39)	7.054.927	(9,25)	8.955.600	(1,41)	8.708.198	(3,58)	6.443.330	(3,95)
Dívida Pública Líquida	8.788.857	7.602.819	(13,46)	5.524.952	(27,33)	4.788.512	(13,33)	4.512.776	(5,76)	4.219.263	(6,50)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2020, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	2,95	3,75	5,04	3,61	3,25	3,25

Nota: 2022 - 2024 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA
Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 30/04/2021

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Rio Novo nos anos de 2018 a 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br | gabinete@rionovo.mg.gov.br
(32) 3274.1228/3274.1173

cidade
melhor
para
Todos

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	17.426.150	100	15.768.138	100	9.422.851	100
TOTAL	17.426.150	100	15.768.138	100	9.422.851	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2018 a 2020 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	122.064	79.091	-
Alienação de Bens Móveis	11.922		
Alienação de Bens Imóveis	109.973	79.078	
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	169	13	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	165.059	8.535	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras	165.059	8.535	
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = (1a - d2) + 3h	2019 (h) = (1b - 2e) + 3i	2018 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	27.561	70.556	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2020

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2022/2024 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2022, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2,31%, obtendo-se uma margem de R\$ 792.932,00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	901.059
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	108.127
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	792.932
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	792.932
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	792.932